

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 914ogarz SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 20/05/2015 Projeto de decreto legislativo nº 5/2015 Protocolo nº 1944/2015 Processo nº 403/2015</p>
<p>Autor: Mesa Diretora</p>	

Altera o Decreto Legislativo nº 42, de 16 de abril de 2015.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, decreta:

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Legislativo nº 42, de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a verba indenizatória aos membros dos órgãos do Poder Legislativo no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinada a despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais.”

Art. 2º Acrescenta parágrafo único ao Art. 1º do Decreto Legislativo nº 42, de 16 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“**Parágrafo único** Os Secretários do Poder Legislativo, o Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora, o Consultor Técnico-Legislativo, o Controlador Interno, o Procurador-Geral e os Chefes e Gestores de Gabinete, em efetivo exercício de suas atividades, farão jus a verba indenizatória no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a partir de 1º de maio de 2015.”

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Maio de 2015

Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

.....

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Maio de 2015

Mesa Diretora